V1 (12 x 40)
escala 1:50

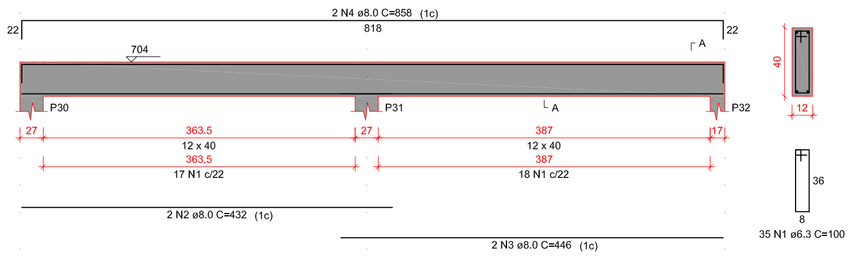

SEÇÃO A-A
escala 1:25

V2 (12 x 40)
escala 1:50

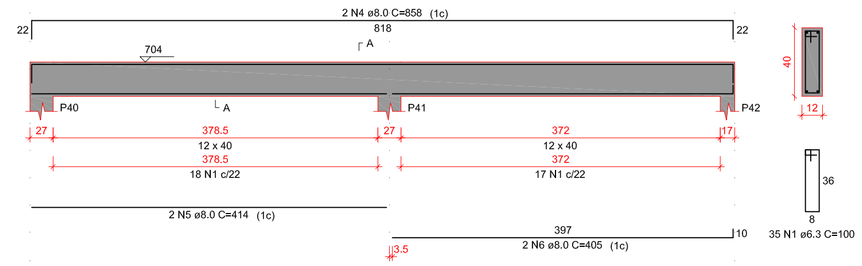

SEÇÃO A-A
escala 1:25

V3 (12 x 40)
escala 1:50

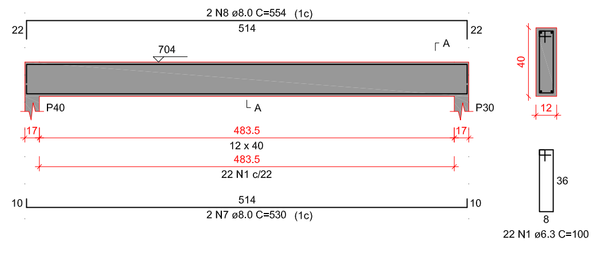

SEÇÃO A-A
escala 1:25

V4 (12 x 40)
escala 1:50

SEÇÃO A-A
escala 1:25

RELAÇÃO DO AÇO

V1
V2
V3
V4

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	6.3	114	100	11400
	2	8.0	2	432	864
	3	8.0	2	446	892
	4	8.0	4	858	3432
	5	8.0	2	414	828
	6	8.0	2	405	810
	7	8.0	2	530	1060
	8	8.0	4	554	2216
	9	8.0	2	514	1028

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT+10% (Barras)	PESO+10% (kg)
CA50	6.3	113.8	11	30.7
	8.0	111.3	11	48.4

PESO TOTAL (kg)
CA50 79.1

Volume de concreto (C-25) = 1.29 m³
Área de forma = 24.64 m²

Nº	NOME	COR	PENA
01	RED		0.10
02	YELLOW		0.20
03	GREEN		0.30
04	CYAN	PRETO	0.35
05	BLUE		0.40
06	MAGENTA		0.50
07	WHITE		0.20
08	08		0.10
09	09	COR	0.20
DEMAIS			0.15

C:\PROJETOS\ARQUIVOS PROJETARE\Projetos em andamento\39618_TRT RO e DV - pregao 12-2018\TRT Dois Vizinhos\Desenhos\Estrutura em concreto armado\Det vigas barrilete - Folha 1.cad

REVISÕES

NÚMERO	COMENTÁRIOS	DATA	AUTOR
<>	<>	<>	<>

PROJETARE engenharia

Marca Registrada • Todos os direitos reservados [INPI nº 907067611]

CLIENTE/CONTRATANTE:
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9a REGIÃO

TÍTULO/EMPREENDIMENTO:
VARA DO TRABALHO DE DOIS VIZINHOS

TIPO DE OBRA/SERVIÇO:
EDIFICAÇÃO PARA FINS INSTITUCIONAIS

ENDEREÇO:
RUA RIO GRANDE DO NORTE - DOIS VIZINHOS - PARANÁ

DIMENSÕES DA FOLHA:	CONTRATO:	CÓDIGO:	ÁREA DO PROJETO:
841x594mm	22/2018	39618	629,85 m2

ESCALA DE PLOTAGEM:	DATA:	DESENHO:	ART:
INDICADA	20/08/2018	SÉRGIO	ART A

PAVIMENTO: TÉRREO
DISCIPLINA: ESTRUTURAL

CONTEÚDO DA PRANCHA:
<>

PROJETARE ENGENHARIA LTDA
CREA PR-43596 / CAU 37134-3
Avenida Florianópolis, 530 - sala 41 - Alvorada
Francisco Beltrão - PR - CEP 85.601-560
Tel: (46) 3524 7920
facebook: projetareeng
Instagram: #souprojetare

SÉRGIO V. GALVÃO JUNIOR
ENG. CIVIL - CREA PR-74520/D
RESP. TÉCNICO COORDENAÇÃO

SÉRGIO V. GALVÃO JUNIOR
ENG. CIVIL - CREA PR-74520/D
RESP. TÉCNICO PROJETO

CONJUNTO: 3/8
PRANCHA: 27/31

Impresso em: 08/08/2019

1. O contrato para elaboração de um projeto não implica a obrigação de executá-lo, ou de fiscalizar-lhe a execução. [Lei 10.406/02 Cap. VIII Art. 610 §2°]
2. Os direitos de autoria de um projeto, respeitadas as relações contratuais, são do profissional que os elabora. [Lei 5.194/66 Cap. II Art. 17]